

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 586, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre decisões às impugnações ao Edital de  
Eleição dos Conselheiros Tutelares – RESOLUÇÃO 581,  
DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**Artigo 1º** - A Comissão Eleitoral instituída pelo CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Resoluções nº 574/2022 e 580/2023, tornam públicas as *decisões acerca das impugnações ao Edital*:

I - Impugnante: **Geuza Maria Xavier Lima**

**Impugnações:** Aprovação de Edital em Reunião Extraordinária fechada; Publicação constando que a reunião se deu no formato Ordinário; Impugnação ao item 4.1, VI do Edital; Falta de padronização na Propaganda Eleitoral.

**DA DECISÃO:**

**Pedido "a":** Por unanimidade, **não acata o pedido**, pois não existiu vícios na reunião que deliberou o Edital;

**Pedido "b":** Primeira parte: a Comissão Eleitoral, por unanimidade, **não acata** o pedido, estando a fundamentação na resposta do pedido "a". Segunda parte, por maioria de votos, **não acata o pedido**, e mantém o item 4.1, VI do Edital. Propaganda e Debates foram tratados e fundamentados na resposta ao pedido "c" 2 e 3.

**Pedido "c":**

1. Por maioria de votos, **não acata** o pedido, mesma fundamentação do pedido "b".
2. Por unanimidade, **acata o pedido**, cuja regulamentação da Propaganda se dará em tempo oportuno;
3. Por unanimidade, **acata o pedido**, cuja regulamentação dos Debates se dará em tempo oportuno;
4. Por unanimidade, **acata parcialmente o pedido**, em relação ao que foi acatado, e

informa que todos os atos praticados por esta Comissão, já possuem agenda para submissão à ratificação na Plenária Extraordinária do dia 03/05/2023.

5. A Comissão Eleitoral já apreciou e respondeu os questionamentos, conforme pedidos, e fundamentou no próprio item.

**II - Impugnante: Juliana Rocha Dalécio Feliciano.**

**Impugnações:** Aprovação de Edital em Reunião Extraordinária fechada; Publicação constando que a reunião se deu no formato Ordinário; Impugnação ao item 4.1, VI do Edital; Falta de padronização na Propaganda Eleitoral.

**DA DECISÃO:**

**Pedido "a":** Por unanimidade, **não acata o pedido**, pois não existiram vícios na reunião que deliberou o Edital;

**Pedido "b":** Primeira parte: A Convocação e a Ata da 741ª Reunião Extraordinária do CMDCA deve ser solicitada na Secretaria Executiva. Segunda parte: Pedido perdeu o objeto, devido a publicação da errata na imprensa oficial do dia 20/04/2023.

**Pedido "c":** Por maioria de votos, **não acata o pedido**, e mantém o item 4.1, VI do Edital;

**Pedido "d":** Por unanimidade, **acata o pedido**, cuja regulamentação da Propaganda se dará em tempo oportuno;

**Pedido "e":** Por unanimidade, **não acata o pedido**, mantendo o Edital e suas Erratas;

**Pedido "f":** A Comissão Eleitoral já apreciou e respondeu os questionamentos, conforme pedidos, e fundamentou no próprio item.

**Artigo 2º** - Os recursos sobre a decisão da Comissão Eleitoral e dirigidos ao CMDCA, deverão ser apresentados de forma individual e por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria do CMDCA das 09 às 11h30 e das 13h30 às 16 horas.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2023.

**COMISSÃO ELEITORAL  
CMDCA SAO BERNARDO DO CAMPO**